



EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 02.302.100/0001-06

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2024

MENSAGEM DO PRESIDENTE

No ano de 2024, a EDP São Paulo enfrentou desafios significativos devido às condições climáticas adversas que impactaram a rede elétrica e a prestação de serviços aos clientes. Para enfrentar esses desafios, a companhia tem investido em tecnologias e estratégias que visam aumentar a resiliência da rede elétrica a mudanças climáticas. Isso inclui a implementação de sistemas de monitoramento, a realização de manutenções preventivas e a adoção de práticas de gestão de risco que consideram as projeções climáticas futuras.

No período de 2021 a 2025, a distribuidora possui como compromisso realizar investimentos em torno de R\$ 3,7 bilhões durante esse período, sendo que desse montante já foi investido em torno de R\$ 2,9 bilhões. O ano de 2024 manteve os investimentos em três frentes prioritárias, visando uma rede mais eficiente, através da expansão das linhas de distribuição, das melhorias constantes e das ações de combate às perdas, refletindo diretamente em geração de valor e na entrega de bons resultados.

As perdas totais atingiram o melhor resultado anual de todos os tempos, com o valor de 6,98%, essa trajetória de redução é resultado de uma estratégia de melhoria contínua, somada a intensificação das ações de combate às perdas, principalmente no que tange as tecnologias de blindagem da rede, além dos recursos empregados em substituições de medições, inspeções de campo, instalação de remotas e manutenção dos ativos de telediagnóstico.

Os indicadores de qualidade permaneceram abaixo das metas regulatórias estabelecidas pela Aneel, devido às ações de melhorias que envolvem as manutenções preventivas e a utilização de plataformas digitais para as equipes. O índice que mede a frequência das interrupções de fornecimento (FEC) foi de 3,14 vezes, e a duração das interrupções de fornecimento (DEC) foi de 6,04 horas, sendo esse o melhor resultado anual de sempre.

COMPANHIA

A EDP São Paulo ("EDP SP"), subsidiária integral da EDP - Energias do Brasil S.A., ("EDP Brasil") tem por objetivo a prestação de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, com prazo de concessão até 23 de outubro de 2028. Sediada em São José dos Campos, atua em 28 municípios do Estado de São Paulo, abrangendo cerca de 5,1 milhões de habitantes, compreendidos entre 2,9 milhões no Alto Tietê e 2,2 milhões no Vale do Paraíba e Litoral Norte e atende 2,2 milhões de clientes.

AMBIENTE REGULATÓRIO

Decreto 12.068/2024 - Diretrizes renovação das concessões de distribuição

Regulamenta a licitação e a prorrogação das concessões de distribuição de energia elétrica de que trata o art. 4º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, que abrange a EDP Espírito Santo e EDP São Paulo. O Decreto trouxe as diretrizes a serem seguidas pela ANEEL para a elaboração do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Portaria Interministerial MME/MF Nº 1 - Fim das contas CDE Covid e CDE Escassez

Estabelece as diretrizes que a CCEE procederá com a negociação antecipação de recebíveis da CDE com a finalidade de quitar os empréstimos da conta CDE Covid e CDE Escassez, desde que demonstrado o benefício ao consumidor

Despacho N° 3.269 - Desconto na TUST/USD

Os empreendimentos que aderiram a MP 1212/24 terão a extensão do prazo para o enquadramento do desconto em 36 meses, bem como o prazo para entrada em operação descrito na outorga.

Resolução Homologatória nº REH N° 3.408 /24 - Reajuste tarifário EDP SP 2024

Homologa as novas tarifas de aplicação da EDP São Paulo S.A. - EDP SP, com vigência a partir de 23 de outubro de 2024, correspondendo a um efeito médio a ser percebido pelos consumidores sendo de -3,71%, sendo -5,31% o efeito médio para os consumidores atendidos em alta e média tensão, -2,93% o efeito médio para os consumidores atendidos em baixa tensão e -2,95% para consumidores residenciais.

Resolução Normativa n° 1.103/2024 - ERCAP

Em novembro/24 houve o início da cobrança do ERCAP (Encargo de Potência para Reserva de Capacidade) em função da entrada em operação da ETÉ Termopernambuco. São responsáveis pelo pagamento do encargo as distribuidoras, consumidores livres, consumidores especiais, autoprodutores na parcela da energia adquirida, produtores independentes com perfil de consumo ou agentes de exportação associado da CCEE.

Resolução Homologatória nº 3.420/2024- Bônus de Itaipu

Homologa os valores a serem repassados às distribuidoras e a Tarifa Bônus de Itaipu para o cálculo do crédito a ser aplicado nas faturas emitidas em janeiro de 2025 das Unidades Consumidoras elegíveis ao recebimento do bônus de Itaipu. São elegíveis ao recebimento do bônus de Itaipu as Unidades Consumidoras do SIN existentes em 31 de dezembro de 2023, das classes residencial e rural, com consumo faturado mensal inferior a 350 kWh nesse ano.

Resolução Homologatória nº 3.433- Cota provisória CDE

Foram estabelecidas as cotas mensais da CDE para 2025 até que se conclua consulta pública no valor de R\$98.725.943,27 para a EDP SP e de R\$ 66.634.656,31 para a EDP ES.

Resolução Homologatória nº 3.431/2024 - Tarifa de repasse de Itaipu 2025

Prorrogada a tarifa de repasse da potência contratada de Itaipu Binacional no montante em Reais equivalente a US\$ 17,66/kW.mês , até março de 2025

Despacho n° 3.835/2024 - Cotas de energia Angra 1 e Angra 2 2025

Estabelece os valores das cotas-partes anuais referentes à energia das Centrais de Geração Angra 1 e Angra 2 a serem alocados às concessionárias e permissionárias de distribuição no Sistema Interligado Nacional - SIN para o ano de 2023, bem como os montantes de energia a serem alocados às distribuidoras do SIN em 2025.

Despacho n° 3.836/2024 - Cotas de energia Itaipu 2025

Estabelece os montantes de potência contratada e de energia elétrica da Usina Hidrelétrica - UHE Itaipu a serem comercializados no ano de 2025 com as concessionárias de distribuição de energia elétrica das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, bem como os valores correspondentes às cotas-partes que deverão ser consideradas no rateio de potência e de energia da referida usina para o ano de 2023.

Despacho nº 3.056/2024 - Fim da Conta Covid e Escassez

Estabeleceu a conclusão da quitação dos empréstimos das Conta Covid e Escassez Hídrica e, consequentemente, interrompeu a obrigação de recolhimento das quotas mensais dos encargos CDE Covid e CDE Escassez Hídrica exigíveis a partir de 10 de outubro de 2024.

MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA

Balanço Energético (MWh)

O Balanço Energético representa a energia contratada para atendimento ao mercado da Companhia e as perdas na distribuição e na rede básica, sendo o saldo ajustado no Mercado de Curto Prazo.

EDP SÃO PAULO

	2024	2023	Var
Itaipu + Proinfa	2.002.533	2.034.391	-2%
Leilão	8.332.207	8.840.365	-6%
Outros ¹	12.032	11.987	0%
Energia em Trânsito	9.444.549	8.659.108	9%
Total Energia Recebida	19.791.320	19.545.850	1%
Perdas Transmissão	156.695	171.336	-9%
Perdas de Itaipu	91.904	99.591	-8%
Vendas C.Prazo	-387.839	-834.711	-54%
Ajustes C.Prazo	272.631	123.032	122%
Total Perdas	363.808	982.606	-63%
Cessões MCSD Energia Nova	-701.133	-499.040	n.d.
Mecanismo de Venda de Excedentes (MVE)	-	-203.856	-100%
Vendas	-701.133	-702.896	0%
Energia Requerida	20.128.645	19.266.140	4%
Suprimento	28.509	48.131	-41%
Fornecimento	7.955.480	7.871.122	1%
Perdas e Diferenças	1.309.085	1.283.594	2%
Energia em Trânsito	9.444.549	8.659.108	9%
Total Energia	18.737.623	17.861.956	5%

¹ Bilaterais e Compras no Curto Prazo. Nota: Balanço energia considera energia medida.

Compra de Energia

A compra de energia (Itaipu + Proinfa, Leilão e Outros) foi de 10.346 GWh, menor 5,0% em relação a 2023. Deste montante, as compras compulsórias de Itaipu e do Proinfa representaram 19,4%, as compras em leilão 80,5% e os Contratos Bilaterais e Curto Prazo 0,1%.

DESEMPENHO OPERACIONAL

O volume de energia distribuída foi de 17.426 GWh, aumento de 5,1%. A energia distribuída totalizou 7.982 GWh para clientes cáticos, aumento de 0,8% e 9.445 GWh para clientes livres, aumento de 9,1%.

Entre os clientes da classe Residencial e Comercial houve aumento de 4,1% e 8,4%, respectivamente na energia distribuída, efeito de temperaturas mais altas (+0,2%) e a melhora nas condições de emprego e renda. Na classe Industrial o crescimento (+5,6%) foi difuso, com 25 dos 38 ramos com desempenho positivo. No agrupamento Outros, sobressaiu o impacto negativo do programa de eficiência energética de Iluminação Pública (-12,5%).

	Volume (MWh)	2024	2023	Clientes (unid.)	2024	2023	Var
Residencial	4.700.531	4.513.888	4,1%	1.993.939	1.973.455	1,0%	
Industrial	7.976.213	7.552.803	5,6%	7.915	7.931	-0,2%	
Livre	7.366.958	6.853.206	7,5%	796	574	38,7%	
Cativo	609.255	699.597	-12,9%	7.119	7.357	-3,2%	
Comercial	3.190.338	2.943.184	8,4%	153.555	152.193	0,9%	
Livre	1.318.059	1.106.942	19,1%	1.003	719	39,5%	
Cativo	1.872.278	1.836.242	2,0%	152.552	151.474	0,7%	
Rural	58.962	58.338	1,1%	5.126	5.290	-3,1%	
Outros	1.500.342	1.507.365	-0,5%	16.432	16.450	-0,1%	
Livre	759.678	697.090	9,0%	76	29	162,1%	
Cativo	740.665	810.275	-8,6%	16.356	16.421	-0,4%	
Poder Público	304.162	296.566	2,6%	10.498	10.434	0,6%	
Livre	6.299	722	771,9%	28	3	833,3%	
Cativo	297.863	295.844	0,7%	10.470	10.431	0,4%	
Iluminação Pública	222.089	235.922	-12,5%	4.116	4.207	-2,2%	
Serviço Público	531.762	519.363	2,4%	1.608	1.593	0,9%	
Livre	344.790	314.600	9,6%	28	12	133,3%	
Cativo	186.972	204.763	-8,7%	1.580	1.581	-0,1%	
Consumo Próprio	7.554	8.400	-10,1%	183	191	-4,2%	
Distribuidoras/Geração	434.776	429.114	1,3%	27	25	8,0%	
Livre	408.589	381.767	7,0%	20	14	42,9%	
Cativo	26.187	47.347	-44,7%	7	11	-36,4%	
Energia Distribuída	17.426.385	16.575.579	5,1%	2.176.967	2.155.319	1,0%	
Livre	9.444.750	8.657.238	9,1%	1.8			

...continuação

NOTAS EXPLICATIVAS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado)

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e os investimentos de curto prazo com liquidez imediata, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados ao custo acrescido de juros auferidos até a data do balanço que equivalem ao valor justo. As aplicações financeiras possuem opção de resgate antecipado dos referidos títulos, sem penalidades ou perda de rentabilidade.

O cálculo do valor justo das aplicações financeiras é baseado nas cotações do mercado de papel ou informações de mercado que possibilitem tal cálculo, levando-se em consideração as taxas futuras de papéis similares. No caso dos fundos de investimento, o valor justo está refletido no valor de sua cota.

Conforme políticas da Administração, as aplicações são consolidadas por contraparte e por rating de crédito a modo a permitir a avaliação de concentração e exposição de risco de crédito. Esta exposição máxima ao risco também é medida em relação ao Patrimônio líquido da Instituição Financeira. Em se tratando do fundo de investimento, não há concentração de risco em um único banco administrador ou gestor, tendo em vista que o risco é pulverizado nos ativos da carteira.

A exposição da Companhia a riscos de taxas de juros, de crédito, e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota 29. As movimentações ocorridas no Caixa e nos Equivalentes de Caixa da Companhia são apresentadas nas Demonstrações de Fluxos de Caixa.

7 Consumidores e concessionárias

	Nota	Valores Correntes					Valores Renegociados					Saldo líquido em 31/12/2024	Saldo líquido em 31/12/2023	
		A Vencer Até 60 dias	Até 90 dias	De 91 a 180 dias	De 181 a 360 dias	Mais de 360 dias	PECLD (Nota 7.4)	A Vencer Até 60 dias	Mais de 60 dias	Até 60 dias	Mais de 60 dias	PECLD (Nota 7.4)		
Circulante														
Consumidores														
Fornecimento faturado	7.1													
Residencial		162.042	209.753	31.814	54.968	213.636	(229.191)	15.768	32.843	13.335	83.572	(84.831)	503.709	555.350
Industrial		70.426	9.976	985	2.664	11.964	(11.172)	1.413	1.319	367	2.139	(1.822)	88.259	89.278
Comércio, serviços e outras atividades		65.363	41.461	7.779	14.353	59.858	(49.333)	3.482	6.727	2.694	13.590	(13.872)	152.102	168.345
Rural		1.521	960	96	329	482	(454)	75	115	77	197	(100)	3.298	3.903
Poder público														
Federal		1.026	77	18	21	163	(34)	5	2	1	(1)	1.280	1.610	
Estadual		2.100	218	11	51	16	(63)	1	2	5	(1)	2.340	2.728	
Municipal		5.945	7.538	5.403	2.563	242	(571)	118	162	71	288	(89)	21.670	13.405
Iluminação pública		569	4.898	1.443	871	9.694	(10)	23	3	41			17.532	17.305
Serviço público		7.609	1.578			96		53	228	46	212		9.822	19.826
Serviços cobráveis		96	1.609	635	1.805	5.507	(2.015)						7.637	6.980
Fornecimento não faturado		337.036											334.382	334.304
(-) Arrecadação em processo de reclassificação		(24.951)											(24.951)	(13.990)
Outros créditos		22											22	586
Concessionárias														
Suprimento de energia elétrica	7.2		873										873	1.877
Energia de curto prazo		58.811											58.811	32.738
Encargos de uso da rede elétrica		4.459											4.451	3.976
Outros créditos	7.3		13.924										13.924	6.643
Total Circulante		706.871	278.068	48.184	77.625	301.739	(295.566)	20.938	41.399	16.635	100.004	(100.716)	1.195.181	1.244.864

Nota	Valores renegociados			Saldo líquido em 31/12/2023
	Renegociados a vencer	PECLD	Mais de 360 dias (Nota 7.4)	

Nota	Valores renegociados			Saldo líquido em 31/12/2023
	Renegociados a vencer	PECLD	Mais de 360 dias (Nota 7.4)	

Nota	Valores renegociados			Saldo líquido em 31/12/2023
	Renegociados a vencer	PECLD	Mais de 360 dias (Nota 7.4)	

Nota	Valores renegociados			Saldo líquido em 31/12/2023
	Renegociados a vencer	PECLD	Mais de 360 dias (Nota 7.4)	

Nota	Valores renegociados			Saldo líquido em 31/12/2023
	Renegociados a vencer	PECLD	Mais de 360 dias (Nota 7.4)	

Nota	Valores renegociados			Saldo líquido em 31/12/2023
	Renegociados a vencer	PECLD	Mais de 360 dias (Nota 7.4)	

Nota	Valores renegociados			Saldo líquido em 31/12/2023
	Renegociados a vencer	PECLD	Mais de 360 dias (Nota 7.4)	

Nota	Valores renegociados			Saldo líquido em 31/12/2023
	Renegociados a vencer	PECLD	Mais de 360 dias (Nota 7.4)	

Nota	Valores renegociados	
------	----------------------	--

...continuação

NOTAS EXPLICATIVAS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado)

10.1.1 Composição

Natureza dos créditos	Ativo Não circulante		Passivo Não circulante		Resultado		Patrimônio líquido	
	Nota 31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023	2024	2023	2024	2023
Diferenças Temporárias								
Pérdida Emissões com Créditos de Liquidação								
Diretores - PECLD	20	195.917	191.599		4.318	5.721		
Benefício pós-emprego		45.780	77.122		(31.342)	5.678		
Provisão para riscos tributários, civis e trabalhistas								
Consumidores - ajuste a valor presente								
Valor justo do Ativo Financeiro Indenizável - IPCP 01 (R1)	15.1				343.808	289.543 (54.265) (72.458)		
Instrumentos financeiros - CPC 39					51.380	30.249 (21.131) (8.017)		
Benefícios pós-emprego - PSAP	10.1.1.1	(106.643)	(124.310)			17.667 (17.413)		
Benefício pós-emprego - Outros resultados abrangentes	10.1.1.1	106.643	124.310			(17.667) 17.413		
Arendamentos - CPC 06 (R2)		8.265	10.719	5.261	7.229 (486) 116			
Outras		1.889	1.492	28.610	28.335 122 (12.594)			
Total diferenças temporárias	379.678	405.617	429.059	355.356 (81.975) (86.727)	(17.667) 17.413			
Crédito fiscal do ágio incorporado	10.1.1.2	17.050	22.862		(5.812) (5.874)			
Total bruto	396.728	428.479	429.059	355.356 (87.787) (92.601)	(17.667) 17.413			
Compensação entre Ativos e Passivos Diferidos		(396.728)	(355.356)	(396.728) (355.356)				
Total	-	73.123	32.331	-	-	-		

10.1.1.1 Provisão para Déficit Previdenciário - PSAP

O crédito fiscal advindo da Provisão para Déficit Previdenciário - PSAP, refere-se à parcela de benefícios excedente aos ativos relativos aos planos previdenciários do tipo Benefício definido, cuja provisão, em 31 de dezembro de 2001, foi efetuada em contrapartida ao Patrimônio líquido, dedutível por ocasião dos pagamentos mensais, com expectativa de finalização no exercício de 2028 (Nota 20.1.1.6).

10.1.1.2 Crédito fiscal do ágio incorporado

O crédito fiscal do ágio é proveniente da incorporação, ocorrida no exercício de 2002, da parcela cindida da anterior controladora Enerpa - Energia Paulista Ltda., quando na aquisição de ações da EDP São Paulo, contabilizou ágio pago, de acordo com a instrução CVM nº 78/22 e conforme determinação da ANEEL. Está sendo amortizado pela curva entre a expectativa de rentabilidade da exploração e o prazo de concessão da Companhia, o que resulta em realização anual média do crédito fiscal de R\$5.652 até o ano de 2027 (Nota 15.2.1).

10.2 Realização dos tributos diferidos ativos

Os tributos diferidos ativos são revisados a cada encerramento do exercício e são reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável. A Administração da Companhia elaborou a projeção de resultados tributáveis futuros, demonstrando a capacidade de realização desses créditos tributários nos exercícios indicados. Com base no estudo técnico das projeções de resultados tributáveis, a Companhia estima recuperar o crédito tributário nos seguintes exercícios:

2025	2026	2027	2028	2029	Total Não circulante
82.172	82.108	94.447	69.001	69.000	396.728

A realização do ativo fiscal diferido está em consonância com as disposições do CPC 32 - Tributos sobre o Lucro.

11 Partes relacionadas

Além dos valores de dividendos a pagar para sua controladora, os demais saldos de ativos e passivos, bem como as transações da Companhia com sua controladora, profissionais chave da Administração e outras partes relacionadas, que influenciaram o resultado do exercício, são apresentados como segue:

Relacionamento	Preço praticado (R\$/MWh)	Duração	Ativo		Passivo		Resultado Operacional	
			31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023

Controle Comum		01/03/2023 a 30/04/2023						12.125
Coligada (**)	Parcela fixa (*) + Custo variável	27/08/2008 a 31/12/2026						12.125

Controle Comum	298.52	01/09/2002 a 15/12/2032						(37.414)
Controle Comum	304.24	01/01/2008 a 31/12/2037						(3.871)
Controle Comum	306.89	01/01/2009 a 31/12/2038						(31)
Controle Comum	271.71	01/01/2009 a 31/12/2038						(144)
Controle Comum	265.80	01/01/2015 a 31/12/2044						(468)

Coligada (**)	10	31						(343)
Controle Comum (****)	99	16						(185)
Controle Comum	30/07/2020 a 31/01/2023	334	508					(4.573)
Controle Comum	30/07/2020 a 31/01/2023	41	61					(548)
Controle Comum (***)	23/12/2019 a 31/01/2023	542						(5.263)
Controle Comum	30/09/2021 a 31/01/2023	41						(540)
Controle Comum	23/12/2019 a 31/01/2023	318	362					(2.860)
Controle Comum	01/01/2021 a 31/12/2026	2.891	9.291					(24.651) (66.435)

Controle Comum	294	115	13.969	1.658	1.773	12.757	(4.739)
Controle Comum	554	128	607	234	14.263	1.773	(37.408) (59.049)

Controle Comum	554	128	3.298	9.525	14.263	1.773	(37.408) (59.049)
----------------	-----	-----	-------	-------	--------	-------	-------------------

Controle Comum	554	128	3.298	9.525	14.263	1.773	(37.408) (59.049)
----------------	-----	-----	-------	-------	--------	-------	-------------------

Controle Comum	554	128	3.298	9.525	14.263	1.773	(37.408) (59.049)
----------------	-----	-----	-------	-------	--------	-------	-------------------

Controle Comum	554	128	3.298	9.525	14.263	1.773	(37.408) (59.049)
----------------	-----	-----	-------	-------	--------	-------	-------------------

Controle Comum	554	128	3.298	9.525	14.263	1.773	(37.408) (59.049)
----------------	-----	-----	-------	-------	--------	-------	-------------------

Controle Comum	554	128	3.298	9.525</

...continuação

EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado)

O Decreto nº 41.019/57 foi revogado pelo Decreto nº 10.810/21. Os artigos 63 e 64 do Decreto nº 41.019/57, que tratavam a respeito da necessidade de autorização do Órgão Regulador para retirada, alienação e cessão dos ativos de infraestrutura utilizados na geração, distribuição e na transmissão de energia, estão expressos pela Resolução Normativa nº 948/2021 - Módulo IV - Desvinculação de Bens e Módulo VI - Constituição de Garantias. Os ativos de infraestrutura utilizados na geração, distribuição e na transmissão de energia são vinculados a esses serviços, não podendo ser retirados, alienados, cedidos ou dados em garantia hipotecária sem a prévia e expressa autorização do Órgão Regulador.

A Resolução ANEEL nº 948/21 regulamenta a desvinculação dos ativos vinculados a concessões do Serviço Público de Energia Elétrica concedendo autorização prévia para desvinculação de bens inservíveis à concessão, quando destinados à doação de interesse social ou alienação, determinando que o produto da alienação seja depositado em conta bancária vinculada, para aplicação na concessão.

15.1 Ativo financeiro indenizável

A Companhia apresenta saldo no ativo não circulante referente a crédito a receber do Poder Concedente ao final da concessão, a título de indenização pelos investimentos efetuados e não recuperados por meio da prestação de serviços outorgados, originados da bifurcação requerida pelo IPC01 (R1). Estes ativos financeiros são avaliados a valor justo com base no Valor Novo de Reposição - VNR dos ativos vinculados à concessão, revisado a cada três anos por meio do laudo de avaliação da BRR, conforme estabelecido no contrato de concessão.

O método de Valor Novo de Reposição - VNR estabelece que cada ativo é valorizado, a preços atuais, por todos os gastos necessários para sua substituição por idêntico, similar ou equivalente que efetua os mesmos serviços e tenha a mesma capacidade do ativo existente. A aplicação deste método se dá pela utilização do Banco de Preços Referenciais, do Banco de Preços da Companhia ou de Orçamento Referencial.

O Banco de Preços Referenciais representa os custos médios regulatórios, por agrupamento, de componentes menores e custos adicionais, conforme definido no Anexo V do PRORET, submódulo 2.3.

O Banco de Preços da Companhia é definido como o banco formado com base em informações da própria empresa, podendo ser aplicado unicamente para os equipamentos principais ou também para os componentes menores e custos adicionais.

O Orçamento Referencial representa o valor de um bem ou suas partes constituintes por meio da comparação de dados de mercado relativos a outros de características similares, aplicado exclusivamente sobre Edificações, obras civis e benfeitorias.

O Ativo financeiro indenizável é ajustado: (i) por atualização do IPCA de acordo com a Resolução Normativa nº 1003/22; e (ii) por adições e baixas de itens da infraestrutura conforme regulamentação da ANEEL e por estimativa de glosas enquanto não homologado na BRR.

Estes ativos serão reversíveis ao Poder Concedente no final da concessão e os efeitos da mensuração a valor justo são reconhecidos diretamente no resultado do exercício.

Nesse sentido, a avaliação é validada mediante fiscalização da ANEEL e ocorre a partir de inspeções em campo da infraestrutura da concessão, segundo metodologia e critérios de avaliação de bens, considerados eleváveis, das concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica, com o objetivo restabelecer o nível eficiente dos custos operacionais e da base de remuneração regulatória das concessionárias.

A movimentação no exercício é a seguinte:

	Saldo em 31/12/2023	Transferências dos Ativos da concessão (Nota 15.3)	Valor justo (Nota 15.1.1)	Baixas	Transferência para o Intangível (Nota 15.2.2)	Saldo em 31/12/2024
Ativo financeiro indenizável	3.173.233	440.352	159.601 (9.747)		(5.506)	3.757.933
15.1.1 Valor justo	3.173.233	440.352	159.601 (9.747)		(5.506)	3.757.933

O montante de R\$159.601 na rubrica de valor justo, refere-se ao efeito inflacionário do exercício. A taxa IPCA acumulada em 2024 é de 4,89%, enquanto em 2023 foi de 4,40%.

15.2 Intangível

O Intangível está mensurado pelo custo total de aquisição/construção deduzidos da amortização acumulada. A amortização é reconhecida no resultado baseando-se no método linear, de acordo com a vida útil dos ativos, já que esse método é o que melhor reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo.

15.2.1 Composição

	31/12/2024				31/12/2023			
	Taxas anuais médias %	Custo histórico	Amortização acumulada	Valor líquido	Taxas anuais médias %	Custo histórico	Amortização acumulada	Valor líquido
Intangível em serviço								
Direito de concessão - Infraestrutura	4,81	3.127.073	(2.184.296)	942.777	4,66	2.967.411	(2.013.575)	953.836
Atividades não vinculadas à concessão								
Ágio na Incorporação de sociedade controladora	3,71	460.584	(410.436)	50.148	3,85	460.584	(393.344)	67.240
(-) Provisão para manutenção de dividendos	3,71	(460.584)	410.436 (50.148)	3.127.073	3,85	(460.584)	393.344 (67.240)	2.967.411 (2.013.575) 953.836

15.2.1.1 Direitos de Concessão - Infraestrutura

Referem-se ao direito da concessionária de receber caixa dos usuários pelos serviços de construção do sistema de distribuição de energia elétrica por meio de infraestrutura, originados da bifurcação requerida pelo IPC01 (R1). Estão registrados ao seu valor de custo acrescido de encargos financeiros, quando aplicável.

A amortização é registrada com base na vida útil estimada de cada bem, limitada ao prazo final da concessão. As taxas de amortização utilizadas são as determinadas pela ANEEL, responsável por estabelecer a vida útil dos ativos de distribuição do setor elétrico, e estão previstas no Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico.

15.2.1.2 Ágio - Incorporação de sociedade controladora e Provisão para manutenção de dividendos

Referem-se à parcela cindida do ágio incorporado decorrente da aquisição de ações, o qual foi contabilizado de acordo com a instrução CVM nº 78/22 e IPC09/04, e, conforme determinação da ANEEL, está sendo realizado pela curva entre a expectativa de resultados futuros e o prazo de concessão da Companhia. Consequentemente ao registro, foi reconhecido um crédito fiscal (Nota 10.1.1.2).

A constituição da provisão para manutenção dos dividendos visa ajustar o valor do ágio pago ao valor do benefício fiscal esperado por sua amortização e, consequentemente, ajustar o fluxo de dividendos futuros da Companhia, para que este não seja afetado negativamente pela despesa incorrida na amortização contábil do ágio.

A provisão tem o objetivo de reduzir o valor do ágio ao seu montante líquido (representativo do efetivo benefício fiscal), parcela que possui substância econômica que lhe permite ser considerada um ativo da Companhia em contrapartida da Reserva Especial de Ágio, no Patrimônio líquido.

15.2.2 Movimentação

	Valor líquido	Transferências dos Ativos da concessão (Nota 15.3)	Baixas	Transf. para o Ativo financeiro indenizável (Nota 15.1)	Valor líquido
	31/12/2023	31/12/2024			31/12/2024
Intangível em serviço	953.836	235.670	(239.287)	(12.948)	5.506
Total	953.836	235.670	(239.287)	(12.948)	5.506

18 Debêntures

18.1 Composição do saldo de Debêntures

Agente fiduciário	Tipo de emissão	Quantidade de títulos	Valor nominal unitário	Valor total	Data da emissão	Vigência do contrato	Finalidade	Custo da dívida	Forma de pagamento	Circulante	Circulante	Não circulante	Total	Circulante	Circulante	Não circulante	Total
Moeda Nacional																	
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos	Instrução CVM nº 160/22	260.000	1	260.000	9ª emissão em 15/08/2018	15/08/2018 a 15/08/2025	Expansão, renovação e melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica	IPCA + 5,91% a.a.	Principal anual a partir de agosto/2023 e juros semestral	15.498	108.538	124.036	18.063	206.041	14.054	238.158	
(-) Custos de emissão				(3.948)					Amortização mensal	(138)	(138)		(734)	(138)	(872)		
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos	Instrução CVM nº 160/22	200.000	1	200.000	10ª emissão em 30/03/2019	09/04/2019 a 30/03/2024	Refinanciar e alongar o prazo médio da dívida e capital de giro	106,60% do CDI a.a.	Principal em parcela única no vencimento e juros semestral	-	4.700	200.000			204.700		
(-) Custos de emissão				(853)					Amortização mensal	-	(44)		(44)			(44)	
Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos	Instrução CVM nº 160/22	700.000	1	700.000	11ª emissão em 12/02/2021	12/02/2021 a 15/01/2026	Expansão, renovação e melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica	IPCA + 3,91% a.a.	Principal anual a partir de janeiro/2025 e juros semestral	16.214	443.559	425.258	885.031	14.622	817.617	832.239	
(-) Custos de emissão				(4.001)					Amortização mensal	(339)	(27)	(366)		(991)	(991)		
Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos	Instrução CVM nº 160/22	350.000	1	350.000	12ª emissão em 04/08/2021	04/08/2021 a 20/07/2026	Refinanciar e alongar o prazo médio da dívida e capital de giro	CDI + 1,25% a.a.	Amortizações anuais a partir de julho de 2024 e juros semestral	12.360	116.666	116.666	245.692	20.914	116.668	233.333	
(-) Custos de emissão				(1.234)					Amortização mensal	(163)	(60)	(223)		(266)	(223)	(489)	
Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos	Instrução CVM nº 160/22	450.000	1	450.000	13ª emissão em 20/12/2021	20/12/2021 a 20/12/2026	Refinanciar										

...continuação

NOTAS EXPLICATIVAS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado)

(i) Não atendimento, pela Emissora, em qualquer momento durante a vigência das Debêntures, do índice financeiro obtido pela divisão Divida Líquida / EBITDA ajustado menor ou igual a 0,4 ("Índice Financeiro"), a ser acompanhado em 31 de dezembro de cada ano;

(ii) Protesto de títulos contra a Emissora, cujo valor individual ou global ultrapasse R\$200.000 salvo se no prazo de 30 dias contados da data em que a Emissora tiver sido intimada de referido protesto a Emissora tiver tomado medidas cabíveis para: (a) comprovar que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro ou era ilegítimo; (b) que o protesto seja cancelado; ou, ainda, (c) que o protesto tenha a sua exigibilidade suspensa por sentença judicial;

(iv) Declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Emissora no mercado local ou internacional, em montante igual ou superior a R\$200.000;

(v) Inadimplemento, a partir da presente data, pela Emissora, de obrigações pecuniárias, nos termos de um ou mais instrumentos financeiros cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior ao montante total de R\$200.000, observado o prazo de cura dos respectivos instrumentos financeiros;

(vi) Descumprimento, pela Emissora, de sentença judicial transitada em julgado ou de qualquer decisão ou sentença arbitral não sujeita a recurso com efeito suspensivo contra a Emissora que, cumulativamente: (a) tenha valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$200.000; e (b) a critério dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, seja capaz de colocar em risco o cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão, sendo certo que caso referida Assembleia Geral de Debenturistas não seja instalada, a presente Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático restará caracterizada; e

(vii) Se a Emissora vender, ceder, locar ou de qualquer forma alienar a totalidade ou parte relevante de seus ativos, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, salvo se no curso normal de seus negócios, de forma que afete substancialmente e de forma adversa a capacidade de pagamento da Emissora de suas obrigações relativas às Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, seja em uma única transação ou em uma série de transações, relacionadas ou não, em todo caso cujo montante seja igual ou superior a R\$ 200.000;

• Específicas para as 16°, 17° e 18° emissões:

(i) Falta de pagamento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures e/ou a esta Escritura de Emissão na respectiva data de pagamento prevista nesta Escritura de Emissão, não sanada no prazo de até 5 Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento;

(ii) Celebração de contratos de mutuo pela Emissora, na qualidade de mutuante, sem a prévia e expressa anuência dos Debenturistas nos termos previstos na Cláusula 6.6. abixo, com quaisquer sociedades, nacionais ou estrangeiras, integrantes do seu grupo econômico (*intercompany loans*), em valor individual ou agregado superior a (x) até 31 de dezembro de 2025 (inclusive), R\$100.000; (y) entre 31 de dezembro de 2025 (exclusive) até 31 de dezembro de 2026 (inclusive), R\$200.000; e (z) após 31 de dezembro de 2026 (exclusive), R\$500.000;

(iii) Caso a EDP - Energias do Brasil S.A. deixe de ser a controladora da Emissora, assim entendido como a acionista que possui, direta ou indiretamente: pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1ª ação do capital votante da Emissora; e/ou (ii) participação societária que lhe assegure o direito de eleger a maioria dos membros do conselho de administração ou diretoria da Emissora ("Alteração de Controle"), em todos os casos, exceto se a operação tiver sido previamente aprovada pelos Debenturistas;

(iv) Questionamento judicial, pela Emissora e/ou por qualquer entidade pertencente ao grupo econômico da Emissora, sobre a validade e/ou exigibilidade desta Escritura de Emissão;

(v) Expropriação, nacionalização, desapropriação ou qualquer meio de aquisição compulsória, por qualquer autoridade governamental, da totalidade ou parte substancial dos ativos da Emissora, que possa acarretar um Efeito Adverso Relevante (conforme abaixo definido), cujos efeitos não sejam suspensos e em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de quaisquer desses eventos;

(vi) Redução de capital social da Emissora, exceto se a operação tiver sido previamente aprovada pelo Debenturistas nos termos previstos na Cláusula 6.6. abaxo, conforme disposto no artigo 174, parágrafo 3º, da Lei das S.A., ou se for realizada para absorção de prejuízos;

(vii) Distribuição de dividendos em montante superior ao dividendo mínimo obrigatório, conforme previsto no artigo 202 da Lei das S.A.; (b) aprovando de resgate ou amortização de ações; ou (c) realização de pagamentos a seus acionistas sob obrigações contratuais. Em qualquer das hipóteses mencionadas neste inciso, sempre que a Emissora estiver em descumprimento com qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão;

(viii) Protesto de títulos contra a Emissora, cujo valor individual ou global ultrapasse R\$200.000, salvo se no prazo de 30 dias contados da data em que a Emissora tiver sido intimada de referido protesto a Emissora tiver tomado medidas cabíveis para: (a) comprovar que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro ou era ilegítimo; (b) que o protesto seja cancelado; ou, ainda, (c) que o protesto tenha a sua exigibilidade suspensa por sentença judicial;

(ix) Se a Emissora vender, ceder, locar ou de qualquer forma alienar a totalidade ou parte relevante de seus ativos, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, salvo se no curso normal de seus negócios, de forma que afete substancialmente e de forma adversa a capacidade de pagamento da Emissora de suas obrigações relativas às Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, seja em uma única transação ou em uma série de transações, relacionadas ou não, em todo caso cujo montante seja igual ou superior a R\$200.000;

(x) Descumprimento, pela Emissora, de sentença judicial transitada em julgado ou de qualquer decisão ou sentença arbitral não sujeita a recurso com efeito suspensivo contra a Emissora que, cumulativamente, (a) tenha valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$200.000; e (b) a critério dos

Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, seja capaz de colocar em risco o cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão, sendo certo que caso referida Assembleia Geral de Debenturistas não seja instalada, a presente Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático restará caracterizada;

(xi) Inadimplemento, a partir da presente data, pela Emissora, de obrigações pecuniárias, nos termos de um ou mais instrumentos financeiros cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior ao montante total de R\$200.000, observado o prazo de cura dos respectivos instrumentos financeiros;

(xii) Declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Emissora no mercado local ou internacional, em montante igual ou superior a R\$200.000; e

(xiii) Não atendimento, pela Emissora, em qualquer momento durante a vigência das Debêntures, do índice financeiro obtido pela divisão Divida Líquida / EBITDA Ajustado menor ou igual a 4,0 ("Índice Financeiro"), a ser acompanhado anualmente pelo Agente Fiduciário com base nas memórias de cálculo que serão disponibilizadas pela Emissora, sendo que o primeiro acompanhamento anual pelo Agente Fiduciário ocorrerá com relação às demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, observado, para fins de cálculo do Índice Financeiro os conceitos abaixo. Caso a Emissora realize novas emissões de dívida ou contraia qualquer outro tipo de endividamento que contenha restrição de Divida Líquida / EBITDA Ajustado menor do que 4,0, o Índice Financeiro a ser observado nesta Emissão passa a ser, a partir da data de celebração ou contratação do instrumento de dívida, automaticamente considerado como menor ou igual ao menor dos Índices Financeiros que a Emissora disponha nos demais instrumentos de dívida, devendo a Emissora notificar, em até 30 dias contados da celebração do instrumento de dívida, o Agente Fiduciário sempre que celebrar os demais instrumentos de dívida cujo Índice Financeiro seja menor do que 4,0 "Divida Líquida" significa a dívida financeira total (incluindo múltiplos), subtraídas as disponibilidades em caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, títulos e valores mobiliários, desde que classificados no ativo de curto prazo nas demonstrações financeiras.

• Específicas para a 18° emissão:

(i) Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.20 acima, caso, até 24 de abril de 2028, o "Contrato de Concessão para Distribuição de Energia Elétrica N° 202/1998", celebrado entre a Emissora e a União, representada pelo Ministério de Minas e Energia e Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, em 23 de outubro de 1998, conforme aditado de tempos em tempos ("Concessão") e "Contrato da Concessão", respectivamente) não seja formalmente prorrogado, com vencimento posterior à Data de Vencimento da Emissão, ou não seja formalmente estabelecida uma nova concessão para os mesmos fins da Concessão anterior, com vencimento posterior à Data de Vencimento da Emissão ("Não Renovação da Concessão"), a Emissora deverá, até 24 de julho de 2028, obter aprovação societária da EDP - Energias do Brasil, para outorga de garantia fidejussionária corporativa, pela EDP - Energias do Brasil, a fim de garantir as obrigações das Debêntures, sendo certo que tal aprovação societária deverá ter sido arquivada perante a junta comercial competente até referida data ("Garantia Corporativa");

(ii) Rescisão, caducidade ou encampação do Contrato de Concessão;

(iii) Após 31 de agosto de 2031 (exclusive), caso a Emissora esteja cumprindo com o Índice Financeiro, com base no último acompanhamento anual do Agente Fiduciário, a Emissora poderá emitir novos contratos de mutuo de mutuante, limitado ao valor agregado de até R\$ 800.000. Em caso de inadimplemento do Índice Financeiro, ficam vedadas: (i) novas concessões de mútuos que resultem em um valor individual ou agregado acima de R\$500.000; e (ii) caso o valor esteja acima de R\$500.000, ficam vedadas novas renovações de mútuos que resultem em valores superiores a R\$500.000; e (iv) Não atendimento, pela Emissora, em qualquer momento durante a vigência das Debêntures, do índice financeiro obtido pela divisão Divida Líquida / EBITDA Ajustado menor ou igual a (a) 4,0, o Índice Financeiro a ser observado nesta Emissão passa a ser, a partir da data de celebração ou contratação do instrumento de dívida, automaticamente considerado como menor ou igual ao menor dos Índices Financeiros que a Emissora disponha nos demais instrumentos de dívida, devendo a Emissora notificar, em até 30 (trinta) dias contados da celebração do instrumento de dívida cujo Índice Financeiro seja menor do que os indicados acima, conforme aplicável.

1 O EBITDA ajustado significa "o resultado antes das despesas financeiras, impostos, depreciação e amortização, ajustado com os ativos e passivos da Conta de Compensação de Variação de Custos da Parcela "A" - CVA, sobrecontratação e neutralidade dos encargos setoriais".

2 A Dívida Líquida ajustada não considera em seu cálculo as operações de mútuos com partes relacionadas.

19 Empréstimos, financiamentos e encargos de dívidas

19.1 Composição do saldo de Empréstimos, financiamentos e encargos de dívidas

	Valor contratado	Data da contratação	Valor liberado	Vigência do contrato	Finalidade	Covenants	Custo da dívida	Forma de pagamento	31/12/2024		31/12/2023						
									Encargos	Principal	Encargos	Principal					
Moeda nacional																	
BNDES - FINEM / Nº 14.2.1238.1	296.785	28/12/2014	253.733	28/12/2014 a 16/12/2024	Programa de investimentos de 2013 a 2015	Dívida Líquida em relação ao EBITDA Ajustado(iii) menor ou igual a 3,5, apurado anualmente em Dezembro.	TJLP a TJLP + 3,05% a.a., IPCA + TR(iii) + 3,05% a.a. e Pré de 6,00% a.a.	Principal mensal com juros no período de carência trimestral, após segue mensal. Principal e juros anuais. (iv)	a. Depósitos caucionados; b. Fiança Corporativa da EDP Energias do Brasil.	-	59	11.353	11.412				
(-) Custo de transação		28/12/2014	(1.134)	28/12/2014 a 16/12/2024				Amortização mensal do custo de transação			(3)	(3)					
Notas Promissórias (5ª Emissão)	300.000	19/07/2019	300.000	19/07/2019 a 17/07/2024	Refinanciar e alongar o prazo médio da dívida e capital de giro.	Dívida líquida em relação ao EBITDA Ajustado(iii) menor ou igual a 3,5, apurado anualmente em Dezembro.	106,58% do CDI	Principal e juros com parcela única ao final do contrato		-	128.087	300.000	428.087				
(-) Custo de transação		19/07/2019	(507)	19/07/2019 a 17/07/2024				Amortização mensal do custo de transação			(58)	(58)					
BNDES - FINEM / Nº 17.2.0295.1	399.733	05/09/2017	158.600	05/09/2017 a 15/06/2025	Programa de investimentos no triênio de 2016 a 2018	Dívida Líquida em relação ao EBITDA Ajustado(iii) menor ou igual a 3,5, apurado anualmente em Dezembro.	TJLP + 2,96% a.a. IPCA + 3,23% a.a.	a)Principal mensal com juros no período de carência trimestral, após segue mensal; b)Principal e juros anuais.	a. Cessão fiduciária de no mínimo 130% do valor do saldo devedor; b. Garantia Corporativa da EDP Energias do Brasil.	1.093	31.930	33.023	2.114	42.954	27.851	72.919	
(-) Custo de transação		05/09/2017	(3.498)	05/09/2017 a 15/06/2025				Amortização mensal do custo de transação			(33)	(33)		(144)	(31)	(175)	
Total										1.093	31.897	32.990	130.260	354.102	27.820	512.182	

(i) O EBITDA Ajustado significa "o resultado antes das despesas financeiras, impostos, depreciação e amortização, ajustado com os ativos e passivos da Conta de Compensação de Variação de Custos da Parcela "A" - CVA, sobrecontratação e neutralidade dos encargos setoriais";

(ii) O EBITDA Ajustado significa "o resultado antes das despesas financeiras, impostos, depreciação e amortização, ajustado com os ativos e passivos da Conta de Compensação de Variação de Custos da Parcela "A" - CVA, sobrecontratação e neutralidade dos encargos setoriais" e com outras rubricas não operacionais que tenham efeito no caixa;

(iii) Equivalerá ao resultado da interpolação linear das taxas internas de retorno observadas no mercado secundário das Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B); e

(iv) Os subcréditos A, C, E e F possuem juros e amortizações mensais, e os subcréditos B e D possuem juros e amortizações anuais.

Os empréstimos e financiamentos são demonstrados pelo valor líquido dos custos de transação incorridos e são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método da taxa de juros efetiva.

Os pagamentos de juros das dívidas estão sendo apresentados como atividade financeira na demonstração de fluxo de caixa.

O valor total referente às garantias dos empréstimos e financiamentos mencionados acima em 31 de dezembro de 2024 é de R\$33.023 (R\$84.331 em 31 de dezembro de 2023).

A Administração da Companhia faz o acompanhamento de todas as cláusulas restritivas e no exercício fino em 31 de dezembro de 2024 encontram-se em conformidade nos respectivos contratos de empréstimos e financiamentos.

19.2 Movimentação dos empréstimos, financiamentos e encargos de dívidas

Saldo em 31/12/2023	Pagamentos	Juros provisionados	Transferências	Amortização do custo de transação	Variação monetária e cambial	Saldo em 31/12/2024	Vencimentos dos planos de benefício		

...continuação

NOTAS EXPLICATIVAS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado)

20.1.2 Contribuição definida

A Companhia e as demais empresas do Grupo EDP - Energias do Brasil são patrocinadoras do Plano Energias do Brasil administrado pela EnerPrev, o qual encontra-se aberto para adesão de novos participantes. Neste plano, o participante pode contribuir com o percentual fixo de 1% até 7% do salário de contribuição, no qual o percentual da contribuição das patrocinadoras em seu favor no referido plano também ocorrerá na mesma proporção, não gerando qualquer responsabilidade atuarial para a Companhia e as demais patrocinadoras. Os participantes poderão ainda participar com contribuições voluntárias mensais, que equivalem a um percentual de sua livre escolha aplicado sobre o seu salário de contribuição, ou anuais, por meio de um valor único a escolha do participante. Este tipo de contribuição é feita adicionalmente à contribuição básica, sem a proporcional contribuição das patrocinadoras. Na qualidade de patrocinadora, a Companhia contribui no exercício com R\$2.053 (R\$2.301 em 2023).

Em 31 de dezembro de 2024 esse plano tem a adesão de 855 colaboradores (833 em 31 de dezembro de 2023).

21 Encargos setoriais

As obrigações a recolher, derivadas de encargos estabelecidos pela legislação do setor elétrico, são as seguintes:

	Saldo em Nota 31/12/2023	Adições	Atualizações monetárias	Pagamentos	Saldo em 31/12/2024
Pesquisa e desenvolvimento e eficiência energética (P&D e PEE)	21.1 e 24	17.754	54.247	(51.333)	21.199
Conta de desenvolvimento energético - CDE	21.2 e 24	18.118	1.210.528	(1.209.067)	19.579
Encargos tarifários (ECE/ EAEEE)		2.892			2.892
Outros encargos	24	678	8.418	(8.325)	771
Total Circulante		39.442	1.273.193	(1.268.725)	44.441

21.1 Pesquisa e desenvolvimento - P&D e Programa de eficiência energética - PEE

Os valores das obrigações a serem aplicadas nos programas de P&D e PEE registrados pela Companhia, são apurados nos termos da legislação setorial dos contratos de concessão de energia elétrica. A Companhia tem a obrigação de aplicar 1% da Receita operacional líquida ajustada em conformidade com os critérios definidos pela ANEEL, registrando mensalmente, por competência, o valor da obrigação. Esse passivo é atualizado mensalmente pela variação da taxa SELIC para as obrigações de investimento pela Companhia e por IGP-M para os montantes destinados ao PROCEL até o mês de realização dos gastos e baixados conforme sua realização. Os programas de P&D são regulamentados por meio da Resolução Normativa ANEEL nº 1.074/23, e os programas de PEE são regulamentados por meio da Resolução Normativa nº 920/21.

Por meio do Despacho nº 904 de 31 de março de 2021, a ANEEL regulamentou o Artigo 1º da Lei nº 14.120/21 que destina os recursos não utilizados de P&D e PEE, geridos pela ANEEL para a CDE.

Em 29 de dezembro de 2022 foi divulgado a lei nº 14.514, com um voto presidencial ao seu art. 21, que alterava o art. 1º, inciso I, da Lei nº 9.991/2000. Essa Lei efetuou a alteração dos percentuais referentes ao programa de 0,50% P&D e 0,50% PEE, para 0,75% e 0,25% respectivamente. Em julho de 2023 houve um voto à lei 14.514/22 retornando os saldos de 0,75% de P&D e 0,25% PEE para 0,50% para cada programa.

Em 8 de dezembro de 2023 através do Ofício Circular nº 0005/2023-SPE/ANEEL, houve alteração das alíquotas referentes aos programas de P&D e PEE que eram, respectivamente 0,75% e 0,25% passando 0,50% para cada programa até 31 de dezembro de 2025. Além disso, a Companhia foi obrigada a retroagir a aplicação dessas alíquotas a partir de janeiro de 2023.

O saldo líquido em 31 de dezembro de 2024 no montante de R\$21.199 (R\$17.754 em 31 de dezembro de 2023) contempla a dedução dos gastos efetuados com os serviços em curso referentes a esses programas.

21.2 Conta de desenvolvimento energético - CDE

A CDE é destinada à promoção do desenvolvimento energético no território nacional, seguindo em cumprimento a programação determinada pelo Ministério de Minas e Energia - MME, e gerido pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Os montantes referem-se aos valores repassados à referida Conta, anuídos pela ANEEL. Em 2021, foi determinado pela ANEEL, via RNE nº 885/21 a destinação de parte dos recursos da CDE à Conta COVID. Em Outubro de 2024, através do Despacho nº 3.056, a ANEEL encerrou a necessidade de recolhimento. Os valores e prazos de pagamento à CCEE estão demonstrados na tabela abaixo:

	Montante total	Valor cota mensal	Competência
Despacho - ANEEL nº 939/21			
CDE Conta-covid	141.420	11.785	A partir de Outubro de 2024 no processo tarifário ordinário de 2024, a Aneel encerrou o recolhimento das Quotas de CDE COVID e CDE ESCASSEZ
Resolução Homologatória - ANEEL nº 3.305/23			
CDE - USO	1.033.956	86.163	Cota Provisória para ser utilizada a partir de Janeiro de 2024
CDE - GD	54.015	4.501	A partir do processo tarifário ordinário de 2024
Despacho - ANEEL nº 510/23			
CDE - ESCASSEZ HÍDRICA	31.425	2.619	A partir de Outubro de 2024 no processo tarifário ordinário de 2024, a Aneel encerrou o recolhimento das Quotas de CDE COVID e CDE ESCASSEZ
Despacho - ANEEL nº 1.239/24 (*)			
CDE - Eletrobras	32.618		

(*) O Despacho ANEEL nº 1.120 de 24 de abril de 2023 aprova os valores dos recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE referentes aos valores aportados pela Eletrobras ou por suas subsidiárias nos termos da Resolução CNPE nº 15, de 2021, a serem repassados às concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica, até 02 de maio de 2022, nas contas correntes vinculadas ao repasse de Modicidade Tarifária da CDE; e (ii) as distribuidoras inadimplentes com suas obrigações intrassetoriais terão seus repasses retidos até a adimplência dos débitos, nos termos do Submódulo 5.2 do Proret.

22 Provisões

	Circulante		Não circulante	
Nota	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Provisões cíveis, fiscais, trabalhistas e regulatórias	22.1	48.395	26.363	284.266
Total	48.395	26.363	284.266	295.190

As provisões são reconhecidas no balanço em decorrência de um evento passado, quando é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação e que possa ser estimada de maneira confiável. As provisões são registradas com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

22.1 Provisões cíveis, fiscais, trabalhistas e regulatórias

A Companhia é parte em ações judiciais e processos administrativos perante diversos tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas, aspectos cíveis e outros assuntos.

As obrigações são mensuradas pela melhor estimativa da Administração para o desembolso que seria exigido para liquidá-las na data das demonstrações financeiras. São atualizadas monetariamente por diversos índices, de acordo com a natureza da provisão, e são revistas periodicamente com o auxílio dos assessores jurídicos da Companhia.

22.1.1 Risco de perda provável

A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos e na análise das demandas judiciais pendentes, constitui provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas estimadas como prováveis para as ações em curso, como segue:

	Passivo						Ativo	
Nota	Saldo em 31/12/2023	Constituição	Pagamentos	Reversões	Atualizações monetárias	Saldo em 31/12/2024	Depósito judicial	31/12/2023
Trabalhistas	22.1.1.1	34.762	9.512	(7.074)	(11.029)	7.438	33.609	5.953
Cíveis	22.1.1.2	215.980	28.047	(39.717)	(8.069)	990	197.231	73.981
Fiscais	22.1.1.3	20.559	3.226	(6.504)		7.407	24.688	13.049
Regulatórias	22.1.1.4	21.892	20.501			4.456	46.849	
Outros	22.1.1.5	28.360	3.339	(1.418)	(1.376)	1.379	30.284	
Total	321.553	64.625	(54.713)	(20.474)	21.670	332.661	92.983	67.166
Circulante						48.395		
Não circulante						284.266	92.983	67.166

O valor referente às garantias de provisões prováveis na Companhia é de R\$58.356 em 31 de dezembro de 2024 (R\$38.880 em 31 de dezembro de 2023).

22.1.1.1 Trabalhistas

Referem-se a diversas ações que questionam, entre outros, pagamento de horas extras, adicionais de periculosidade e equiparação salarial.

Em 4 de agosto de 2015, por meio do julgamento do processo de ação de reparação de indenização nº 479-60.2011.5.04.0231, o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho decidiu que os débitos trabalhistas devem ser atualizados com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. O índice sera utilizado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT para a tabela de atualização monetária da Justiça do Trabalho (Tabela Única). Desta forma, o índice de correção desses débitos, que era a Taxa Referencial - TR, passaria a ser o IPCA-E.

O novo índice deveria ser aplicado em todas as ações trabalhistas que envolvem entes públicos e privados que discutem dívidas posteriores a 30 de junho de 2009, que não foram executadas ou houve o trânsito em julgado. Todavia, em 14 de outubro de 2015, o Ministro do Supremo Tribunal Federal - STF deferiu liminar para suspender os efeitos da decisão proferida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

Em ato contínuo, em 05 de dezembro de 2017, a 2ª Turma do STF, por maioria dos votos, julgou improcedente a ação ajuizada pela Federação Nacional dos Bancos - FENABAN contra a decisão do TST nos autos do processo Arlígenc-479-60.2011.5.04.0231, que determinava a aplicação do IPCA-E como índice de correção monetária dos débitos trabalhistas. Na decisão questionada pela FENABAN, o TST declarou que o uso da TR como índice de correção da justiça do trabalho era unconstitutional, ficando, em consequência, revogada a liminar anteriormente deferida, e determinou a adoção do IPCA-E, passando a ser o IPCA-E.

Em março de 2018 os Embargos Declaratórios foram julgados no TST e, neste sentido, a Companhia entendeu, por ora, que a decisão do STF deveria ser aplicada a partir de seus efeitos modulatórios e não sobre todo o processo, logo, a aplicação do IPCA-E deveria ocorrer a partir de 25 de março de 2018. Cabe recuso ao tempo.

Destas forma, desde dezembro de 2017, a Companhia passou a atualizar todos os processos trabalhistas por meio do IPCA-E.

Em dezembro de 2020, o plenário do Supremo Tribunal Federal decidiu que a correção monetária de débitos trabalhistas deve ser feita pelo IPCA-E, mais favoráveis aos trabalhadores. O entendimento firmado pela Corte abrange também os depósitos reüssidos em conta judicial.

Os processos que ainda estejam na fase de conhecimento, independentemente da prolação de sentença, deverão observar, de forma retroativa, a aplicação dos dois índices de seguinte forma: a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da cição do processo, a taxa SELIC. A decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal encerra discussões travadas nos TRTs e TST sobre o índice de correção aplicável na Justiça do Trabalho, e tais índices devem ser aplicados enquanto não for aprovado projeto de lei pelo Congresso Nacional sobre o tema.

Neste sentido, a Companhia a partir de 01 de janeiro de 2021 passou a aplicar os referidos índices de correção das seguintes formas: (i) processos em andamento com atualização da nova forma de cálculos em fase de liquidação do processo; e (ii) processos novos com aplicação dos índices desde o cadastramento no sistema EDP Legal, o qual deverá ser incluído já com o correto valor atualizado pelo índice IPCA-E para que o sistema realize as atualizações mensais pós citação pela taxa SELIC.

22.1.1.2 Cíveis

Referem-se,

...continuação

NOTAS EXPLICATIVAS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado)

- Subvenções vinculadas ao serviço concedido:** É reconhecida quando da efetiva aplicação de descontos nas tarifas de unidades consumidoras beneficiadas por subsídios governamentais (Nota 14.1) pela diferença entre a tarifa de referência da respectiva classe de consumo daquela efetivamente aplicada a consumidores beneficiários desses subsídios.
- Arendamentos e aluguéis:** A receita de arrendamento é medida pelo valor justo da contraprestação a receber e são reconhecidas em bases mensais conforme os contratos de arrendamento.

Fornecimento - Faturado	Nota	Nº de consumidores		MWh		R\$	
		2024	2023	2024	2023	2024	2023
Residencial	7.1 e 24.1	1.993.939	1.973.453	4.700.531	4.486.897	1.661.998	1.473.743
Industrial		7.119	7.375	609.255	698.830	252.144	245.297
Comercial		152.552	151.515	1.872.278	1.825.684	699.476	652.880
Rural		5.126	5.295	58.906	59.143	18.219	16.653
Poder público		10.470	9.871	297.863	294.317	121.023	111.500
Iluminação pública		4.116	4.157	222.089	254.946	51.571	53.569
Serviço público		1.580	1.591	186.972	204.618	80.174	76.646
Consumo próprio		183	191	7.554	8.357		
		2.175.085	2.153.448	7.955.448	7.832.792	2.884.605	2.630.288

Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - Faturado

Consumidores cátivos							
Residencial							
Industrial							
Comercial							
Rural							
Poder público							
Iluminação pública							
Serviço público							
Consumidores livres							
Fornecimento	24.2						
Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição							
Resultados de ativos financeiros setoriais	8						
CVA	24.3						
Itens financeiros - RTE	24.4						
Itens financeiros - Outros	24.5						
PIS/COFINS							
Suprimento - Faturado	24.6						
Energia de curto prazo	24.7						
Receita de construção	25						
Atualização do ativo financeiro indenizável	15.1						
Serviços cobráveis							
Subvenções vinculadas ao serviço concedido	24.8						
Ressarcimento por indisponibilidade							
Arrendamentos e aluguéis							
Outras receitas operacionais							
Receita operacional bruta	2.176.960	2.154.778	17.788.037	17.468.198	9.762.782	9.009.649	
(-) Deduções à receita operacional							
Tributos sobre a receita							
ICMS							
PIS/COFINS							
ISS							
Encargos do consumidor							
P&D e PEE							
CDE							
PRONIFIA - Consumidores Livres							
Outros encargos							
Receita	2.176.960	2.154.778	17.788.037	17.468.198	6.342.554	6.026.203	

24.1 Fornecimento faturado

A variação observada no exercício refere-se principalmente: (i) aumento da tarifa de energia em relação a 2023 devido ao reajuste tarifário da Companhia em outubro de 2024; (ii) impacto da Micro e Mini Geração distribuída - MMGD; e (iii) aumento no número de clientes entre os exercícios.

24.2 Fornecimento não faturado

A variação decorrente da diminuição da receita no exercício deve-se: (i) a queda do volume de MWh de não faturado apurado entre os meses de dezembro de 2024 e dezembro de 2023; (ii) a diminuição de tarifa de energia entre os grupos de suprimento e cátivos; e (iii) à alteração, em dezembro de 2023, dos métodos de cálculo do Não Faturado, que passou a ser feito por calendarização. Esse novo cálculo ocasionou uma mudança no MWh do Não Faturado em 2023.

24.3 CVA

A variação no exercício deve-se: (i) reajuste tarifário de 2024, que apresentou um aumento dos saldos amortizados e diminuição dos apropriados pertinentes aos itens que compõem a rubrica de CVA; (ii) aumento em relação ao ano de 2023, devido as apropriações e amortizações homologadas, além dos saldos de apropriação serem mais ativos em 2024, e (iii) o saldo de bandeira tarifária também foi maior em 2024 em comparação com 2023, devido ao acionamento das bandeiras tarifárias vermelha e amarela no decorrer do exercício.

24.4 Itens financeiros - RTE

A variação refere-se à conta de ultrapassagem de demanda, a qual aumentou na Companhia em 2024. Após a revisão tarifária em 2024, houve um ligeiro aumento no saldo da tarifa de energia. A tarifa atualmente em vigor é de R\$256,63, homologada em outubro de 2024 que em comparação, com a tarifa de 2023 de R\$256,23, homologada no Reajuste Tarifário de 2023, apresentou um crescimento, o que impactou o saldo.

24.5 Itens financeiros - Outros

Nessa rubrica são consideradas as amortizações e apropriações de Sobrecontratação e Ultrapassagem de Demanda. Em 2024, houve um saldo expressivo de sobrecontratação. Além disso, após o reajuste tarifário, iniciou-se a amortização da nova parcela do saldo de UDER e, durante o ano de 2024, houve ajustes na base de cálculo da neutralidade que impactaram nos saldos. Todos esses impactos ocasionaram a variação significativa na rubrica Itens financeiros - Outros.

24.6 Suprimento de energia elétrica

A variação do suprimento de energia elétrica observada, quando comparada ao exercício de 2024, ocorreu devido à redução da carga de energia elétrica comercializada no Mecanismo de Venda de Excedentes - MVE.

24.7 Energia de curto prazo

O aumento no exercício é decorrente das operações de MCSD tarifária, que apresentaram um impacto maior no exercício de 2024, quando comparado ao exercício de 2023, isso ocorreu devido à Companhia utilizar o mecanismo de MCSD como uma estratégia, para vender e comprar energia no curto prazo, de acordo com o mercado.

24.8 Bandeiras tarifárias e Subvenções vinculadas ao serviço concedido

O Sistema de Bandeiras Tarifárias é o mecanismo que tem como objetivo sinalizar aos consumidores os custos da geração de energia elétrica de cada mês, sendo dividido em 4 bandeiras: verde, amarela, vermelha patamar 1 e vermelha patamar 2.

A definição das faixas de acionamento observa limites de risco hidrológico definidos segundo o histórico operativo do Sistema Interligado Nacional - SIN. A métrica de acionamento considera a definição de custo do risco hidrológico, onde há relação indireta entre a profundidade do déficit de geração hidráulica (GSF) e o preço da energia elétrica de curto prazo (PLD). A composição dessas duas variáveis, em sistemática de gatilho, faz com que a arrecadação prevista com as bandeiras tarifárias se aproxime mais dos custos incurredos. Este acionamento das Bandeiras Tarifárias é definido mensalmente pela ANEEL, por meio de Despacho da Superintendência de Gestão Tarifária - SGT.

O saldo relativo às bandeiras tarifárias refere-se aos valores a repassar à Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias - CCBT, gerida pela CCEE, provenientes da diferença entre os valores faturados líquidos de ICMS e os valores estimados não faturados, a título de bandeiras tarifárias, deduzidos da parte dos sobrecustos de energia e encargos. Esses recursos são alocados para a cobertura de custos não previstos nas tarifas das diversas distribuidoras do país. O valor homologado mensalmente pela ANEEL, a repassar ou a recassar é a diferença entre o montante cobrado dos clientes e os sobrecustos referentes a: (i) Segurança Energética do Encargo de Serviço do Sistema - ESS; (ii) despacho térmico; (iii) risco hidrológico; (iv) cotas de Itaipu; (v) exposição ao mercado de curto prazo; e (vi) excedente da Conta de Energia de Reserva - CONER. Os eventuais custos não cobertos pela receita são considerados no processo tarifário subsequente.

As faixas de acionamento e os adicionais das bandeiras tarifárias vigentes no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 são:

(i) Bandeira Verde: condições favoráveis de geração de energia. Tarifa não sofre nenhum acréscimo;

(ii) Bandeira Amarela: R\$1,885 a cada 100 kWh;

(iii) Bandeira Vermelha no patamar 1: R\$4,463 a cada 100 kWh;

(iv) Bandeira Vermelha no patamar 2: R\$7,877 a cada 100 kWh; e

As bandeiras tarifárias aplicadas em 2024 e 2023 foram:

	2024						2023					
	Janeiro a Abril a Março Junho	Julho Agosto Setembro	Outubro Novembro Dezembro	Janeiro a Abril a Março Junho	Julho a Outubro a Setembro	Dezembro	Janeiro a Abril a Março Junho	Julho Agosto Setembro	Outubro Novembro Dezembro	Janeiro a Abril a Março Junho	Julho a Outubro a Setembro	Dezembro
Bandeira Tarifária	Verde	Verde	Vermelha	Verde	Vermelha	Verde	Verde	Verde	Verde	Verde	Verde	Verde
PLD gatilho (*)	61,07	61,07	110,77	75,80	254,18	599,72	286,80	61,07	69,04	69,04	69,04	69,04

(*) PLD gatilho: Valor em reais / MWh utilizado como base de PLD médio mensal para o acionamento do patamar da Bandeira Tarifária, definido pela CCEE.

25 Gastos operacionais

Os gastos operacionais são reconhecidos e mensurados: (i) em conformidade com o regime de competência, apresentados líquidos dos respectivos créditos de PIS e COFINS, quando aplicável; (ii) com base na associação direta da receita; e (iii) quando não resultarem em benefícios econômicos futuros.

Conforme requerido no artigo 187 da Lei nº 6.404/76, a Companhia classifica seus gastos operacionais na Demonstração do Resultado por função, ou seja, os gastos são segregados entre custos e despesas conforme sua origem e função desenhada na Companhia.

Na segregação entre custos e despesas, são considerados os seguintes critérios: (i) Custo do serviço: contempla os gastos diretamente vinculados à prestação do serviço de energia elétrica para revenda, encargos de transmissão, amortização do direito de concessão da concessionária; (ii) Despesas operacionais: são os gastos relacionados à administração da Companhia representando diversas atividades gerais atribuíveis às fases do negócio tais como pessoal administrativo, remuneração da administração, perda estimada com créditos de liquidação duvidosa e provisões judiciais, regulatórias e administrativas.

Segue abaixo o detalhamento dos gastos operacionais, de acordo com a sua natureza, conforme requerido pelo CPC 26 (R1):

| |
<th colspan="6
| --- |

...continuação

EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado)

• Valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA)

Se a Companhia, conforme seu modelo de negócio, possui a intenção de receber os fluxos de caixa contratuais, tanto pela manutenção quanto pela venda do ativo financeiro, e se os mesmos constituem recebimentos de principal e juros sobre o valor original.

• Valor justo por meio do resultado (VJR)

Se a Companhia possui um ativo financeiro que não se enquadra na classificação de custo amortizado ou VJORA ou quando a Companhia desejar eliminar ou reduzir significativamente uma inconsistência de mensuração ou de reconhecimento que, de outro modo, pode resultar da mensuração de ativos financeiros ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas nesses ativos e passivos em bases diferentes.

29.1.1.2 Passivos financeiros

Posteriormente ao reconhecimento inicial pelo seu valor justo, como regra geral, os passivos financeiros são classificados e mensurados como custo amortizado. Os passivos financeiros apenas serão classificados como VJR se forem: (i) derivativos; (ii) passivos financeiros decorrentes de ativos financeiros transferidos que não se qualificaram para desreconhecimento; (iii) contratos de garantia financeira; (iv) compromissos de conceder empréstimo em taxa de juros abaixo do praticado no mercado; e (v) contraprestação contingente reconhecida por adquirente em combinação de negócios.

A Companhia também poderá classificar um passivo financeiro como VJR quando: (i) a Companhia desejar eliminar ou reduzir significativamente uma inconsistência de mensuração ou de reconhecimento que, de outro modo, pode resultar da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas nesses ativos e passivos em bases diferentes; ou (ii) o desempenho de um passivo financeiro é avaliado com base no seu valor justo de acordo com uma estratégia documentada de gerenciamento de risco ou de investimento fornecidas internamente pela Administração da Companhia.

29.1.2 Valor justo

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração.

Para apuração do valor justo, a Companhia projeta os fluxos dos instrumentos financeiros até o término das operações seguindo as regras contratuais, inclusive para taxas pós-fixadas, e utiliza como taxa de desconto o Depósito Interbancário - DI futuro divulgado pela B3, exceto quando outra taxa for indicada na descrição das premissas para o cálculo do valor justo, e considerando também o risco de crédito próprio da Companhia e da Contraparte, de acordo com o CPC 46. Este procedimento pode resultar em um valor contábil diferente do seu valor justo principalmente em virtude dos instrumentos apresentarem prazos de liquidação longos e custos diferenciados em relação às taxas de juros praticadas atualmente para contratos similares.

No caso dos Empréstimos e financiamentos (Nota 19), de acordo com o CPC 12, não é aplicável a técnica de ajuste a valor presente aos contratos com o BNDES, uma vez que estes contratos possuem características próprias.

As operações com instrumentos financeiros da Companhia que apresentam saldo contábil equivalente ao valor justo são decorrentes do fato destes instrumentos financeiros possuírem características substancialmente similares aos que seriam obtidos se fossem negociados no mercado.

Considerando que a taxa de mercado (ou custo de oportunidade do capital) é definida por agentes externos, levando em conta o prêmio de risco compatível com as atividades do setor e que, na impossibilidade de buscar outras alternativas ou diferentes hipóteses de mercado e/ou metodologias para suas estimativas, face aos negócios da empresa e as peculiaridades setoriais, o valor de mercado das Debêntures, Empréstimos e financiamentos e Arrendamentos e aluguel difere do seu valor contábil.

As informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos dos instrumentos financeiros, que diferem do valor contábil, são divulgadas a seguir levando em consideração os prazos e relevância de cada instrumento financeiro:

(i) Debêntures, Empréstimos e financiamentos: são mensurados por meio de modelo de precificação aplicado individualmente para cada transação levando em consideração os fluxos futuros de pagamento, com base nas condições contratuais, descontados a valor presente por taxas obtidas por meio das curvas de juros de mercado. Desta forma, o valor de mercado de um título corresponde ao seu valor de vencimento (valor de resgate) trazido a valor presente pelo fator de desconto, incluindo o risco de crédito; e

(ii) Arrendamentos e aluguel: consiste nos contratos, ou parte dos contratos, que transfere o direito de usar um ativo subjacente por um período de tempo em troca de contraprestação, conforme CPC 06 (R2). O saldo leva em consideração os fluxos futuros de pagamento, fundamentado nas condições contratuais, descontados a valor presente pela taxa que corresponde o custo de financiamento na contratação dos ativos alugados.

29.1.2.1 Mensuração a valor justo de instrumentos financeiros

A hierarquização dos instrumentos financeiros por meio do valor justo regula a necessidade de informações mais consistentes e atualizadas com o contexto externo à Companhia. São exigidos como forma de mensuração para o valor justo dos instrumentos da Companhia:

(a) Nível 1 - preços negociados em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos;

(b) Nível 2 - preços diferentes dos negociados em mercados ativos incluídos no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, direta ou indiretamente; e

(c) Nível 3 - para o ativo ou passivo que são baseados em variáveis não observáveis no mercado. São geralmente obtidas internamente ou em outras fontes não consideradas de mercado.

A metodologia aplicada na segregação por níveis para o valor justo dos instrumentos financeiros da Companhia, classificados como valor justo por meio do resultado, foi baseada em uma análise individual buscando no mercado informações similares às contratadas e observadas. Os critérios para comparabilidade foram estruturados levando em consideração prazos, valores, carência, indexadores e mercados atuantes. Quanto mais simples e fácil o acesso à informação comparativa mais ativo é o mercado, quanto mais restrita a informação, mais restrito é o mercado para mensuração do instrumento. Não houve alteração nas classificações dos níveis de Instrumentos financeiros no exercício.

29.1.3 Instrumentos financeiros derivativos

Instrumento financeiro derivativo pode ser identificado desde que: (i) seu valor seja influenciado em função da flutuação da taxa ou do preço de um instrumento financeiro; (ii) não necessita de um investimento inicial ou é menor do que seria em contratos similares; e (iii) sempre será liquidado em data futura. Somente atendendo todas essas características podemos classificar um instrumento financeiro como derivativo.

Os instrumentos financeiros derivativos são reconhecidos pelo seu valor justo, sendo os ganhos e perdas resultantes dessa reavaliação registrados no resultado do exercício, exceto quando o derivativo for classificado como proteção de fluxo de caixa, sendo os ganhos e perdas registrados em Outros resultados abrangentes no Patrimônio líquido.

Segue abaixo o quadro contendo as principais informações a respeito dos derivativos contratados pela Companhia:

Contraparte	Vigência	31/12/2024			2024			31/12/2023			2023		
		Nacional	Posição	Valor Justo	Efeito	Ativo	Passivo	Líquido	Resultado	Ativo	Passivo	Líquido	Resultado
Safra	12/02/2021 a 15/01/2026	IPCA + 3,91% a.a./CDI + 1,50% a.a.	700.000	884.964 (743.547)	141.417	3.172	832.422 (750.796)	81.626	(10.378)				
		IPCA + 5,91% a.a./CDI + 0,15% a.a.	329.605	124.102 (114.401)	9.701	1.454	236.760 (230.005)	6.755	(582)				
XP Investimentos	15/06/2022 a 15/08/2025	1.009.066 (857.948)	151.118	4.626	1.069.182 (980.801)	88.381	(10.960)						

Os impactos dos ganhos e perdas no exercício de 2024, assim como a movimentação dos derivativos foram:

	Efeito no Resultado
Saldo em 31/12/2023	
Liquidado	
Juros provisionados	
Ajuste a valor de mercado	
Saldo em 31/12/2024	

Swap	Saldo em 31/12/2023	Liquidado	Juros provisionados	Ajuste a valor de mercado	Saldo em 31/12/2024
Risco de taxa de juros e moeda					
Debêntures	88.381	58.111	(59.127)	63.753	151.118
	88.381	58.111	(59.127)	63.753	151.118

29.1.3.1 Contratos de swap

Em 12 de fevereiro de 2021, a Companhia contratou instrumento financeiro derivativo classificado como swap, mensurado a valor justo por meio do resultado, com a finalidade de proteger os riscos de inflação (IPCA) através da troca dos fluxos de pagamentos de IPCA + Spread para taxa de juros CDI + Spread da 11ª emissão de debêntures (Nota 18). A referida dívida está mensurada a valor justo por meio de resultado para evitar descasamento contábil com a mensuração desse derivativo em procedimento optativo do CPC 48.

Em 15 de junho de 2022, a Companhia contratou instrumento financeiro derivativo classificado como swap, mensurado a valor justo por meio do resultado, com a finalidade de proteger os riscos de inflação (IPCA) através da troca dos fluxos de pagamentos de IPCA + Spread para taxa de juros CDI + Spread da 9ª emissão de debêntures (Nota 18). O swap foi declarado como hedge de Valor Justo, de acordo com o CPC 48, considerado como instrumento de proteção da 9ª emissão de debêntures, que, por consequência, está mensurada a valor justo por meio de resultado.

29.2 Gestão de riscos

O Grupo EDP - Energias do Brasil adota normativos de Gestão de Riscos desde 2006. A Gestão está consolidada e definida através de uma Política de Gestão de Riscos Corporativos, que define a taxonomia de riscos ("Taxonomia") e as diretrizes da sua metodologia formalizadas na Norma e no Procedimento de Riscos Corporativos. A Política foi atualizada em 2021, enquanto a Norma e o Procedimento foram atualizados em 2023, aprovados pelos órgãos competentes e possuem revisão e atualização periódica pré-definida em normativo específico. Importante destacar que o processo de Gestão de Riscos está baseado em metodologias reconhecidas no mercado, como COSO ERM (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) e Norma ABNT NBR ISO 31.000:2018 (Gestão de Riscos).

Ainda, segundo as melhores práticas de governança e de alinhamento com o modelo de três linhas de defesa, o Grupo EDP - Energias do Brasil mantém segregadas as funções de Controles Internos e Compliance, e as Auditoria Interna em duas diretorias distintas. Adicionalmente, e como forma de reforço do modelo corporativo de Gestão de Riscos, contempla a Diretoria de Riscos e Eficiência.

O Grupo EDP - Energias do Brasil adota um modelo descentralizado de gestão, em que as diretrizes e a metodologia são definidas pela Diretoria de Riscos e Eficiência e o acompanhamento e monitoramento são realizados pela Gestão, com os nomeados donos dos riscos. A Diretoria de Riscos e Eficiência realiza o gerenciamento integrado dos riscos e oportunidades aos quais os negócios e operações estão sujeitos, atuando como facilitador do processo de Gestão de Riscos e auxilia na identificação, classificação, avaliação, mensuração, implementação de ações específicas para mitigação ou eliminação dos riscos, via mecanismos de defesa ou planos de contingência, bem como, no gerenciamento dos riscos. Este gerenciamento tem como objetivo assegurar que os diversos eventos inerentes a cada uma das áreas da Companhia sejam geridos por seus responsáveis e reportados periodicamente à Diretoria Executiva, que toma as providências que julgar cabíveis. Esse trabalho contínuo da equipe de Gestão de Riscos junta à primeira linha de defesa, permite que seja feita uma reavaliação da Taxonomia, bem como da atualização da Matriz Corporativa de Riscos, pelo menos, anualmente.

O monitoramento da gestão de riscos desenvolvido nas áreas corporativas e unidades de negócio garante aferição dos processos e controles internos às normas nacionais e internacionais, e agrega valor aos negócios por meio da consolidação de políticas e estratégias alinhadas com o planejamento de negócios da Companhia. Em alinhamento a essa condução da exposição do ambiente de controle, o Grupo EDP - Energias do Brasil segue diretrizes de Governança, com Comitês de Riscos periódicos, conduzidos pela Diretoria de Riscos e Eficiência, com a participação dos executivos locais e a gestão de riscos Globais (EDP - Energias de Portugal S.A.).

O Grupo EDP - Energias do Brasil adota a prática de identificar, analisar, tratar e monitorar os riscos, considerando a atualização do Mapa e Matriz Corporativa de Riscos baseado em riscos já conhecidos, tratados ou em tratamento, assim como para novos riscos identificados ao longo do ciclo de vida que permitem gerar visões consolidadas e comparativas para avaliação de forma colegiada pela Liderança e com aprovação nas instâncias de governança (Reuniões de Diretoria e Comitê de Auditoria). Os Riscos Corporativos estão classificados em quatro pilares: (1) Estratégico; (2) Negócio; (3) Financeiro e (4) Operacional, e desdobrados em 56 categorias.

29.2.1 Risco de mercado

O risco de mercado é apresentado como a possibilidade de perdas monetárias em função das oscilações de variáveis que tenham impacto em preços e taxas negociadas no mercado. Essas flutuações geram impacto a praticamente todos os setores e, portanto, representam fatores de riscos financeiros.

As Debêntures e Empréstimos e financiamentos captados pela Companhia, apresentados nas notas 18 e 19, possuem regras contratuais para os passivos financeiros fundamentalmente atrelados ao risco de mercado associado à TJLP, CDI e IPCA.

Deve-se considerar que a Companhia está exposta a oscilação da taxa SELIC e da inflação, podendo ter um custo maior na realização dessas operações.

A Companhia está exposta ao risco de variação cambial, atrelado ao Dólar, por meio dos pagamentos de energia comprada de Itaipu, contudo, as alterações da variação cambial são repassadas integralmente ao consumidor tarifa, por meio do mecanismo da CVA.

29.2.1.1 Análise de sensibilidade

A Companhia efetua a análise de sensibilidade de seus instrumentos financeiros, inclusive os derivativos.

A análise de sensibilidade tem como objetivo mensurar o impacto as mudanças nas variáveis de mercado sobre cada instrumento financeiro da Companhia. Não obstante, a liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados devido à subjetividade contida no processo utilizado na preparação dessas análises. As informações demonstradas no quadro, mensuram contextualmente o impacto nos resultados da Companhia em função da variação de cada risco destacado.

No quadro a seguir foram considerados cenários dos indexadores utilizados pela Companhia, com as exposições aplicáveis de flutuação de taxas de juros e outros indexadores até as datas de vencimento dessas transações, com o cenário I (provável) adotado pela Companhia, baseado fundamentalmente em premissas macroeconômicas adinvidas de consultorias especializadas, os cenários II e III com 25% e 50% de aumento do risco, respectivamente, e os cenários IV e V com 25% e 50% de redução, respectivamente.

29.2.1.2 Análise de volatilidade

A Companhia efetua a análise de sensibilidade de seus instrumentos financeiros, inclusive os derivativos.

A análise de sensibilidade tem como objetivo mensurar o impacto as mudanças nas variáveis de mercado sobre cada instrumento financeiro da Companhia.

As informações demonstradas no quadro, mensuram contextualmente o impacto nos resultados da Companhia em função da variação de cada risco destacado

...continuação

EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado)

30 Demonstrações dos Fluxos de Caixa

30.1 Atividades de financiamento

Em conformidade com o CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa, seguem abaixo as mudanças ocorridas nos ativos e passivos decorrentes das atividades de financiamento, incluindo os ajustes para conciliar o lucro:

Efeito não caixa

	Saldo em Nota 31/12/2023	Efeito caixa	Variação monetária e cambial	Ajuste a valor de mercado/ presente	Adições/ baixas	Saldo em 31/12/2024
(Aumento) diminuição de passivos de financiamento						
Dividendos	17	119.576	(195.576)		754.243	678.243
Debêntures	18.2	3.164.484	946.065	53.837	345.901	4.519.657
Empréstimos, financiamentos e encargos de dívidas	19.2	512.182	(512.709)	2.481	31.036	32.990
Instrumentos Financeiros Derivativos	29.1.3	(88.381)	(58.111)	59.127	(63.753)	(151.118)
Arrendamentos e aluguelés		31.526	(6.788)		918	(1.346)
	3.739.387	172.881		115.445	(53.465)	1.129.834
						5.104.082
(Aumento) diminuição de passivos de financiamento						
Dividendos		131.312	(325.000)		313.264	119.576
Debêntures		2.585.173	229.581	51.127	29.382	3.164.484
Empréstimos, financiamentos e encargos de dívidas		509.020	(61.509)	3.370	61.301	512.182
Instrumentos Financeiros Derivativos		-	(91.071)		(69.641)	72.331
Arrendamentos e aluguelés		34.257	(6.132)		3.502	(101)
	3.259.762	(254.131)		54.497	(36.757)	716.016
						3.739.387

30.2 Transações não envolvendo caixa

Em conformidade com o CPC 03 (R2), as transações de investimento e financiamento que não envolveram o uso de caixa ou equivalentes de caixa não devem ser incluídas na demonstração dos fluxos de caixa.

Todas as atividades de investimento e financiamento que não envolveram movimentação de caixa e, portanto, não estão refletidas em nenhuma rubrica da demonstração do fluxo de caixa, estão demonstradas abaixo:

	2024	2023
Constituição de dividendos e JSCP a pagar		754.243
Capitalização de juros de empréstimos e debêntures aos Ativos da concessão	7.205	9.216
Capitalização nos Ativos da concessão relativos a contingências		11.016
Constituição/reversão de arrendamentos e aluguelés no Imobilizado		(1.346)
Total	771.118	64.397

31 Compromissos contratuais e Garantias

31.1 Compromissos contratuais

Em 31 de dezembro de 2024 a Companhia apresenta os compromissos contratuais, não reconhecidos nas demonstrações financeiras, apresentados por maturidade de vencimento.

Os compromissos contratuais referidos no quadro abaixo refletem essencialmente acordos e compromissos necessários para o decurso normal da atividade operacional da Companhia, inclusive aqueles compromissos contratuais que ultrapassam a data final da concessão, atualizados com as respectivas taxas projetadas e ajustados ao valor presente pela taxa que corresponde o custo médio de capital (WACC) da Companhia.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

João Manuel Veríssimo Marques da Cruz
Presidente

Dyogenes Rosi
Vice-Presidente

Maria Marta de Figueiredo Geraldes
Conselheira

José Luiz Gomes Salvador
Conselheiro

DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Dyogenes Rosi
Diretor-Presidente

Luiz Felipe Falcone de Souza
Diretor de Regulação

Marcos Alexandre de Campos
Diretor de Distribuição

Leandro Carron Rigamontte
Diretor de Gestão de Ativos

Vanessa Bomfim Lugon Hemery
Diretora Comercial

Evandro Scopel Cometti
Diretor de Planejamento e Engenharia

Claudinei Almir Paris
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Nuno Motta Veiga Rebelo de Sousa
Diretor de Relações Institucionais

CONTABILIDADE

Leandro Carron Rigamontte
Diretor - Accounting SA

Alfredo Antonio Tessari Neto
Contador - CRC 1SP176534/O-5

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Acionistas

EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) (atualmente denominadas pela Fundação IFRS como «normas contábeis IFRS»).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada «Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras». Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto da nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Fornecimento não faturado (Nota 7)	

A receita de distribuição de energia elétrica é reconhecida no momento em que a energia é fornecida. A Companhia efeta a leitura do consumo de seus clientes baseada em uma rotina que depende da calendarização e rota de leitura. Consequentemente, uma parte da energia efetivamente distribuída não é faturada ao final de cada mês, sendo necessário que a administração estime esse valor. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo de fornecimento não faturado estimado somava R\$334.382 mil, líquido de provisão para não realização.

O reconhecimento da receita não faturada é determinado com base em dados históricos obtidos, principalmente por meio de parâmetros de sistemas informatizados, tais como, a carga real de energia distribuída no mês e a tarifa vigente, além da utilização de premissas relacionadas às perdas anualizadas.

Devido à complexidade dos dados utilizados, do alto volume de transações processadas mensalmente e dos julgamentos exercidos pela administração na determinação do índice anualizado de perdas e do volume não faturado, os quais poderiam produzir impactos significativamente diferentes daqueles apurados pela administração, caso sofram variações, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria.

Em complemento aos testes de controles realizados, descritos acima, testamos os dados e as premissas utilizados na determinação da estimativa de receita não faturada, incluindo testes amostrais sobre a carga real de energia distribuída no mês, confronto das tarifas utilizadas no cálculo com as tarifas vigentes aprovadas pelo órgão regulador e avaliação do índice de perda anualizado determinado pela administração. Recalculamos o montante de receita não faturada por meio da multiplicação da carga líquida do mercado cativo não faturado pelas tarifas definidas pelo órgão regulador para cada classe de consumidor em seus grupos e modalidades.

Adicionalmente, confrontamos o volume total não faturado considerado como premissa para a estimativa da administração, com a carga total distribuída líquida menos o volume de energia faturada no mês.

Por fim, efetuamos leitura das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras para avaliar se as divulgações estão consistentes com as informações e julgamentos utilizados pela administração.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração da Companhia para mensuração da estimativa de receita de energia fornecida, mas não faturada, são razoáveis e consistentes com dados e informações obtidos.

Mensuração e classificação do ativo financeiro indenizável, direito de concessão - Infraestrutura e ativos da concessão (Notas 2, 4.2.1, 15.1, 15.2 e 15.3)

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apresenta saldos de ativo financeiro indenizável, direito de concessão - infraestrutura das atividades de distribuição e ativos da concessão, nos valores de R\$ 3.757.933 mil, R\$ 942.777 mil e R\$ 525.736 mil, respectivamente. Esse ativos estão relacionados com investimentos efetuados na concessão sujeitos à indenização ao final do contrato de prestação de serviços outorgados, construção deduzidos de amortização acumulada e ao direito contratual de receber caixa dos usuários pelos serviços de construção do sistema de distribuição de energia e custo total de aquisição, reconhecidos nas demonstrações financeiras de acordo com a Interpretação Técnica ICPC 01(R1) - Contratos de Concessão (IFRIC 12) e Receita de Contrato com cliente CPC 47 (IFRS 15).

O reconhecimento desses investimentos realizados entre ativo financeiro indenizável, intangível e ativos da concessão envolve complexidade e julgamento por parte da Administração, incluindo o processo de renovação da concessão, de acordo com o Decreto nº 12.068 de 20 de junho de 2024, que pode impactar a mensuração e classificação desses ativos nas demonstrações financeiras.

Esse tema foi considerado como um dos principais assuntos de auditoria em função da relevância dos montantes envolvidos e pelos julgamentos significativos na avaliação da alocação dos investimentos entre o ativo financeiro indenizável, intangível e ativos da concessão.

Outros assuntos

Demonstração do Valor Adicionado

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentada como informação suplementar para fins de normas contábeis IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formulação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião essa Demonstração do Valor Adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) (atualmente denominadas pela Fundação IFRS como «normas contábeis IFRS»), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante